



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº.160

"Autoriza doação de duas áreas
ao Sr. WILSON FELIX SOARES, para fins
industriais e comerciais".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAN-
CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. WILSON
FELIX SOARES, brasileiro, industrial metalúrgico, as áreas pertencentes
ao Patrimônio Municipal e devidamente especificadas no artigo seguinte,
para o fim precípuo de ser instalada uma indústria de exportação de miné-
rios (ferro e manganês), extraídos de sua propriedade, conforme requereu

PRÁGRÁFA UNICO-Em caso de mudança do ramo industrial ou comercial a
que alude o presente artigo, subsistirá o direito conferido
na presente Lei.

Artigo 2º. - As áreas de que trata o Artigo anterior, têm os se-
guintes limites e dimensões:

ÁREA Nº.1 - 52x96m, num total de 4.992 metros quadrados; - Limite: ao
Norte, com o Rio "Paraguay" (frente de 52 metros); ao Sul,
com terrenos da rua "14 de Março"; a Leste, com os lotes /
nºs. 8 e 9 da rua "Tamandaré"; a Oeste, com a área de pro-
priedade de herdeiros do Sr. José Benzi.

ÁREA Nº.2 - 103 x 20m, num total de 2.060 metros quadrados; Limite: ao
Norte com o rio "Paraguay" (frente 103 metros); ao Sul, com
terrenos da rua Tamandaré; a Leste com terrenos da rua "Ruy
Barbosa"; e a Oeste, com a área Nº.1 (um).

Artigo 3º. - Para usufruto da presente Lei, ficam estipuladas as
seguintes condições:

- a) não poderá o beneficiário vender ou alienar o imóvel;
- b) em caso de extinção de suas atividades industriais e comerciais,
serão as áreas revertidas, automaticamente, ao Patrimônio Muni-
cipal.-

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 11 de feverei-
ro de 1966.-

FELIX CILVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.

SILVERIO DE SOUZA E SA
Vice-Presidente.

JORO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário

JOSE JARBAS DUARTE - 2º. Sec.

WILSON FREITAS DE MATOS

Lei n. 160
1966

LEI Nº. 160



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

197 _____

PROCESSO _____

DATA 11/02/1966

ASSUNTO: AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS AO SR. WILSON FELIX SOARES

INTERESSADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER em conjunto firmado pelas COMISSÕES PERMANENTES desta Câmara, sobre o Projeto de Lei nº.02/66, que autoriza a doação de duas áreas para fins industriais:

a) Da Comissão de Justiça

Está o presente projeto de Lei devidamente amparado no artigo 23 - XVI, da Lei Orgânica Municipal, razão por que, opino pela aprovação do mesmo.

b) Da Comissão de Finanças

A presente doação virá incentivar, concorrer para a entrada de grande soma de impostos e taxas que demanda a indústria pesada, como é a em apreço.

Atualmente a área está sem aplicação.

Opino pela aprovação da matéria.

c) Da Comissão de Educação, Saúde, Indústria e Comércio

Devemos dar todo o apoio a este projeto, uma vez que o nosso Município está, como sempre esteve, carente de investimentos industriais. Esta muito bem prevista e estabilizada a presente doação no Artigo 1º, (alteração) que diz: "em caso de mudança do ramo industrial ou comercial, subsistirá o direito constante desta Lei", - visando-se, com isto, a fixação do industrial em nosso município.-

Pela aprovação.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 11 de fevereiro de 1966.-

João Lisboa de Magêio
JOÃO LISBÔA DE MAGÊIO
Membro das 3 Comissões - Relator.-

Silverio de Souza E. S.A.
SILVERIO DE SOUZA E. S.A.
Membro das 3 Comissões

José Jabbas Duarte
JOSÉ JABBAS DUARTE
Membro

Wilson Freitas de Matos
WILSON FREITAS DE MATOS
Membro

11/2/66



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 7 de fevereiro de 1.966

Of. nº 6/66

Do: Prefeito Municipal de Ladário

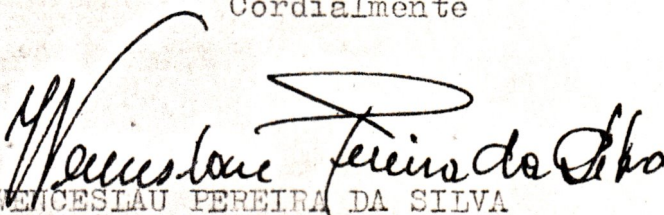
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Envio de requerimento(faz)

I - Passo às mãos de V:Exa. o requerimento do Sr. Wilson Felix Soares, protocolado nesta Repartição sob o nº 15/66, para que esta ilustre Câmara tome as devidas providências.

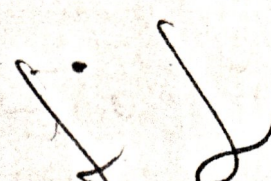
II - Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de mui elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


WENCESLAU PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

~~7/2/66~~

7/2/66





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.02/66

- REFERENCIA: a) Requerimento de 3/2/1966, firmado pelo Sr. WILSON FELIX SOARES; e
b) Ofício nº.06/66, de 7/2/1966, do Executivo.-

"~~xxxx~~ "Autoriza doação de duas áreas para fins industriais e comerciais".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte L E I--

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. WILSON FELIX SOARES, brasileiro, casado, industrial metalúrgico, as áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e especificadas, de vidamente, no artigo seguinte, a fim de ser instalada uma indústria de exportação de minérios (ferro e manganês), extraídos de sua propriedade, conforme requereu.

Artigo 2º. - As áreas de que trata o artigo anterior, têm as seguintes características e dimensões:

ÁREA Nº.1 - 52 x 96m, num total de 4.992 metros quadrados; Limite: ao norte com o rio "Paraguay" (frente de 52 metros); ao sul com terrenos da Rua "14 DE MARÇO"; a Leste com os lotes Ns. 8 e 9, da rua "TAMANDARÉ"; a Oeste, com a área de propriedade de herdeiros do Sr. José Benzi.

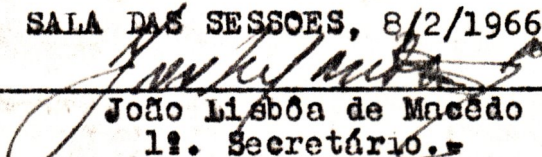
ÁREA Nº.2 - 103 x 20m, num total de 2.060 metros quadrados; Limite: ao norte com o rio "Paraguay" (frente de 103 metros); ao Sul com terrenos da Rua "TAMANDARÉ"; a Leste até a rua "RUY BARBOSA"; a Oeste -- com a área nº.1.-

Artigo 3º. - Para usufruto da presente lei, ficam estipuladas as seguintes condições:

- a) não poderá o beneficiário vender ou desfazer, sob quaisquer condições, as áreas doadas;
b) em caso de extinção das suas atividades industriais e comerciais, serão as áreas revertidas ao Patrimônio Municipal;
c) em caso de mudança do ramo industrial ou comercial, subsistirá o direito constante desta Lei.-

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSOES, 8/2/1966.-


João Lisboa de Macedo
1º. Secretário.

Ilm^o. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO-

~~CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO~~

Ca. n.º 15 Protocolo n.º 15

Em 3 de fevereiro de 1966

Wilson Felix Soares
dele

WILSON FELIX SOARES, abaixo assinado, vem pela presente petição solicitar da Egrégia Camara Municipal de Ladario, Estado de Mato-Grosso, e do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Ladario, por aforamento perpétuo a cessão das áreas n^o 1 e n^o 2, abaixo relacionadas e discriminadas, situadas no municipio de Ladario, afim de estabelecer-se em industria de Exportação de Minerios, ferro e manganês, cuja arrecadação de impostos trarão proveitosas proventos ao orçamento municipal.

Area n^o 1- 52 X 96 metros = 4.992.00 m2.

Cuja Area limita-se ao norte com o Rio Paraguai com uma frente de 52 metros, ao Sul com terrenos da Rua 14 de março, a Leste com o lote n^o 9 do lote n^o 8 da Rua Tamandaré, a Oeste com a área de propriedade antiga Herança Benzi (Da. Isaura Benzi) e atualmente de propriedade do requerente.

Area n^o 2- 103 X 20 metros = 2.060 m2.

Cuja area limita-se ao norte com o rio Paraguai, com frente de 103 metros, ao Sul com terrenos da Rua Tamandaré, a Leste até a Rua Rui Barbosa, a Oeste com a area n^o 1, requereida pelo mesmo.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Ladario, 3 de fevereiro de 1.966.

Wilson Felix Soares

~~CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO~~
A Secretaria para informar

Wilson

A contadoria para informar

Wilson

Wilson Felix Soares

MINERAÇÃO DE MANGANÊS

FAZENDA "FIGUEIRINHA"

ESCRITÓRIO:

Rua Frei Mariano, 239 - Sala 32-33 Fone.....

PORTO DO PEIXIM

LADÁRIO - MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO

WILSON FÉLIX SOARES, abaixo assinado, vem pela presente petição solicitar da Egrégia Câmara Municipal de Ladário a aprovação, e homologação por parte de V.Excia., por aforamento perpétuo a cessão da área abaixo caracterizada:

Área de 7.770m², conforme croquis anexo, indicando todas as divisas dos proprietários confinantes.

Quero deixar patente que esta concessão trará enormes vantagens no que concerne á arrecadação para o Município Ladarense, pois nessa área farei construir um embarcador de minérios os quais destinar-se-ão ao porto de Santos. Quero aduzir mais que, a minha estimativa é de carregar aproximadamente 10.000 toneladas de minérios por mês, isto permitirá que o Município que V.Excia.administra com tanto acêrto e dignidade, seja acrescido na sua receita a vultosa quantia de mais de R\$ 6.000.000 mensal.

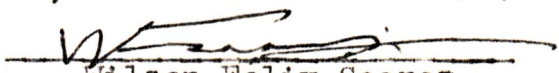
Ao deferir esta minha pretensão V.Excia não só estará contribuindo para aumentar a receita do Município Ladarense, mas dará oportunidade para empregos a dezenas de operários desse Município.

Por todo o exposto e ao ensejo aproveito a oportunidade para em nome de V.Excia. apresentar a todos os Vereadores dessa Egrégia Câmara os meus agradecimentos e os meus elevados protestos de estima e consideração.

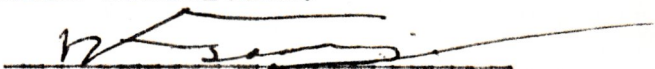
Nestes Termos

P.Deferimento

Ladário, 11 de Janeiro de 1.967


Wilson Felix Soares

P.S.: Prêviamente quero declarar que concordo que, seja aplicada as condições da Lei Municipal Nº 160, datada de 11 de Fevereiro de 1.966, na hipotese de ser aprovada a minha pretensão, acima solicitada.


Wilson Felix Soares.